



MUNICÍPIO DE APUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 526, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº. 133/2006, que institui o “dia do evangélico” no Município de Apuí/AM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apuí/AM, **Marcos Antonio Lise**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº. 133, de 02 de maio de 2006 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Evangélico no Município de Apuí, a ser comemorado anualmente no segundo final de semana do mês de junho, incluindo o sábado e o domingo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE APUI, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito de Apuí